



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º 233/13.ª/CESC/2009

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 4/XI/1.ª**, subscrita por Renato Manuel Laia Epifânio, "*Solicitam que os livros que saíram de circulação não sejam destruídos.*", cujo parecer, aprovado **por unanimidade**, na reunião da Comissão de **5 de Maio de 2010**, é o seguinte:

- "A petição N.º 4/XI/1.ª, por ter sido subscrita por 4280 cidadãos, reúne as condições legais para ser obrigatoriamente debatida em sessão plenária da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do artigo 24.º da Lei que regula o exercício do Direito de Petição, pelo que deve ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos do respectivo agendamento."

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionários do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

Assembleia da República, 5 de Maio de 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(Luís Marques Guedes)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

PETIÇÃO N.º 4/XI/1ª

1.ºs Peticionários: Renato Epifânio, António José Borges e Carlos Leonel

Assunto: Solicitam que os livros que saíram de circulação não sejam destruídos.

RELATÓRIO FINAL

I. Nota Prévia

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 16 de Novembro de 2010 e foi dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, o qual a remeteu à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura para apreciação.

A Petição é subscrita por 4280 peticionários.

Como é referido na respectiva nota de admissibilidade, a presente petição contém o objecto bem especificado e respeita os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 9/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição), razão pela qual foi correctamente admitida.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

Considerando a pretensão dos peticionários, a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura solicitou informações adicionais ao Ministério da Cultura e dos Negócios Estrangeiros assim como à APEL – Associação Portuguesa de Editores e Livreiros, em 9 de Dezembro de 2009.

O Ministro dos Assuntos Parlamentares respondeu através do Ofício n.º 652, de 26 de Janeiro de 2010 e a APEL em 22 de Janeiro de 2010.

Os Peticionários foram recebidos em audição na Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, a 28 de Janeiro de 2010.

Da referida audição foi elaborado pelos serviços o competente relatório, que se anexa ao presente relatório.

II. Da Petição

Os peticionários vêm solicitar que as editoras nacionais, em particular a Imprensa Nacional – Casa da Moeda, não destruam os livros não esgotados e em relação aos quais procederam à desactivação comercial.

Sugerem os peticionários que, em vez de serem destruídas, essas obras sejam oferecidas “ às bibliotecas, escola e centros culturais nacionais, aos leitorados de português e departamentos onde se estude a Língua e a Cultura Portuguesas nas universidades estrangeiras, bem como às universidades e centros culturais dos países lusófonos”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

Para a distribuição e transporte das obras em questão, os petiçãoários sugerem a articulação das editoras com os Ministérios da Cultura, da Educação e dos Negócios estrangeiros e a TAP Air Portugal.

III. Resposta do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da LDP, foi enviado cópia da petição ao Ministério da Cultura e dos Negócios Estrangeiros bem como à APEL – Associação Portuguesa de Editores e Livreiros, para que se pronunciassem sobre o conteúdo da presente petição.

No Ofício n.º 78, de 26 de Janeiro de 2010, o Gabinete Ministro dos Assuntos Parlamentares, informa que tendo em conta o teor da petição, entendeu ouvir a Imprensa Nacional – Casa da Moeda, para se pronunciar sobre a matéria em análise.

Refere a Imprensa Nacional – Casa da Moeda nunca ter estado nos seus planos a destruição de livros do seu fundo editorial, acrescentando que, contrariando o pressuposto da petição “...a INCM tem em curso, em parceria, com diferentes, públicas e privadas com declarações de utilidade pública, um programa de doação de livros do seu acervo editorial que já atingiu várias centenas de milhares de livros ...,”

Salienta ainda que, nos termos dos contratos de edição, celebrados com os autores, a decisão de doação de parte das obras que constituem o importante acervo livreiro acumulado pela INCM, em resultado da sua função editorial, só pode ser tomada após consulta aos autores.

A Cláusula 5ª do citado Contrato de Edição estabelece o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

“...

3 – Se, findo o prazo de 3 anos, a obra não se encontrar esgotada, a INCM fica autorizada a vender os exemplares restantes, em saldo, por preço inferior ao preço de capa ou a cedê-los gratuitamente a entidades ou instituições que visem objectos culturais ou destruí-los.

4.- Em qualquer dos casos referidos, a INCM obriga-se a informar os Outorgantes da opção tomada, concedendo-lhes, desde já, um direito de preferência na aquisição da obra.”

Acrescenta que o processo de doação do seu acervo editorial, uma vez que não é sua intenção proceder à destruição de livros, está neste momento em curso, com a concordância dos autores que aderiram em massa à solicitação da INCM.

De acordo com a INCM a petição não tem fundamento, nem em qualquer momento transmitiu informação verdadeira sobre as intenções da empresa no que respeita ao tratamento a dar aos livros do seu fundo editorial.

IV. Resposta da Associação Portuguesa de Editores e Livreiros

A APEL pronunciou-se relativamente a esta Petição fazendo as seguintes observações:

- 1.- Os editores são legítimos proprietários do património a que se referem os peticionários cabendo-lhes geri-lo da maneira que lhes parecer mais adequada, incluindo em muitos casos, o donativo dos livros” fora de mercado” a instituições de vária natureza;
- 2.- A doação de livros por parte do editor implica o pagamento ao Estado do respectivo IVA e a liquidação aos autores dos correspondentes direitos contratuais., para além das despesas e trabalho de armazenamento, embalagem e transporte que uma operação do tipo proposto pelos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

peticionários implica;

3. – Os efeitos negativos que a expectativa geral de uma garantida doação provoque junto dos editores, cujos clientes são muitas das instituições referidas na petição, são seus clientes;
4. – Muitos dos livros não vendidos estão desactualizados sob vários aspectos e sujeitos já a manuseamento. A sua oferta poderá não dignificar a imagem da editora.

V – Opinião do relator

A petição designada como “Não destruam os livros” tem, naturalmente, uma base positiva de alerta para a tentativa da não destruição de livros que por algum motivo não tenham sido vendidos e que se mantêm em armazém.

No entanto, a referida petição visa concretamente acções imputadas e afirmadas pelos peticionários sobre práticas da INCM. Como relator, não pude deixar de questionar tais procedimentos directamente à INCM, de quem obtive uma resposta, quanto a mim bastante esclarecedora e elucidativa, de que tais práticas não se verificavam.

Também por nós foi pedida uma opinião sobre o teor da referida petição à Associação Portuguesa de Editores e Livreiros. A mesma Associação respondeu o que achou por bem.

Penso que só por si a referida petição teve o efeito prático de alertar algumas das entidades envolvidas, sensibilizando-as quer pelo texto da própria, quer pelas diligências feitas pela Assembleia da República.

Os peticionários foram ainda recebidos por esta Comissão em audição, na qual Deputados de vários Grupos Parlamentares deram sugestões contribuindo para o enriquecimento da mesma.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

PARECER

A Comissão de Ética, Sociedade e Cultura é do seguinte **Parecer**:

A petição N.º 4/XI/1ª, por ter sido subscrita por 4280 cidadãos, reúne as condições legais para ser obrigatoriamente debatida em sessão plenária da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do artigo 24.º da Lei que regula o exercício do Direito de Petição, pelo que deve ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos do respectivo agendamento.

Assembleia da República, 5 de Maio de 2010

O Deputado Relator

NUNO ENCARNÇÃO

(Nuno Encarnação)

O Presidente da Comissão

(Luís Marques Gudes)